



A TRANSPOSIÇÃO DAS DIRETIVAS SOBRE DIREITO DE AUTOR E DIREITOS CONEXOS NO MERCADO DIGITAL EM PORTUGAL

A Diretiva (UE) 2019/790 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de abril de 2019, relativa aos direitos de autor e direitos conexos no mercado único digital pretende regular o uso de obras protegidas pelo Direito de Autor e Direitos Conexos no mercado digital, nomeadamente nas plataformas da Internet, sobretudo no Facebook, Google e YouTube, que passarão, com a implementação da Diretiva, a ter responsabilidades para assegurar o respeito pelo Direito de Autor e Direitos Conexos, ou seja, o objetivo é proteger a

titularidade dos conteúdos de artistas, músicos, escritores e jornalistas na internet, criando regras para a utilização do seu trabalho por terceiros.

A Diretiva (UE) 2019/789 do Parlamento Europeu e do Conselho, estabelece normas sobre o exercício do direito de autor e direitos conexos aplicáveis a determinadas transmissões em linha dos organismos de radiodifusão e à retransmissão de programas de televisão e de rádio.

Acontece que, Portugal deveria ter procedido à transposição das Diretivas para o direito nacional até ao dia 7 de junho de 2021, o que não aconteceu, estando por isso neste momento em incumprimento perante a União Europeia.

A falta de regulação de um tema tão importante como o mercado único digital faz com que Portugal fique isolado e atrasado relativamente aos demais países da União Europeia.

No final de novembro o Conselho de Ministros aprovou duas propostas de lei

que autorizam o Governo a legislar sobre direitos de autor e direitos conexos, de forma a transpor diretivas europeias sobre estas matérias.

Aguarda-se assim com expectativa que a transposição que deveria ter ocorrido há um ano e meio, ocorra em breve, para que o mercado digital em Portugal fique regulado com clareza e de forma justa para os seus intervenientes.

Vanessa Gaspar
v.gaspar@caldeirapires.pt

A informação contida na presente nota informativa reveste carácter geral e abstrato, não devendo servir para qualquer tomada de decisão sobre um caso concreto. O conteúdo da presente nota não pode ser reproduzido, no todo ou em parte, sem a expressa autorização da CALDEIRA PIRES & ASSOCIADOS, SOCIEDADE DE ADVOGADOS, S.P., R.L.